



PROJETO DE LEI PL./0266.3/2019

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Voluntário.

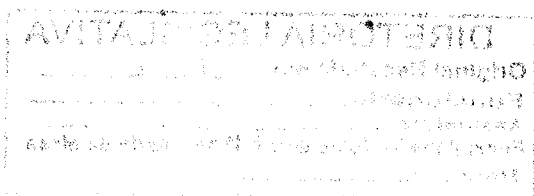
Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Bombeiro Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin



Lido no expediente	
69ª	Sessão de 08/08/19
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(10)	Segurança Pública
()	
()	
()	
Secretário	

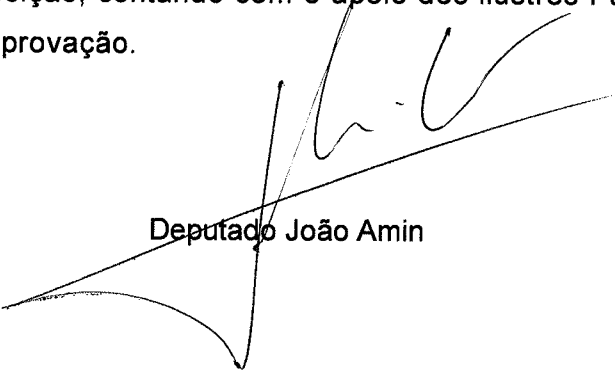


JUSTIFICAÇÃO

O Voluntariado do Corpo de Bombeiros foi criado com a finalidade de estender conhecimentos básicos de prevenção de acidentes, primeiros socorros e salvamento para a comunidade interessada, criando uma força organizada para o enfrentamento de situações de calamidade, propiciando mais segurança à população e fomentando a cooperação voluntária de cidadãos.

O que se objetiva com este Projeto de Lei é, tão somente, homenagear e reconhecer aqueles que, com espírito altruísta, exercem um importante trabalho para sociedade, sempre com o desejo de colaborar com os que necessitam.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.


Deputado João Amin